



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 37ª Sessão Ordinária, de 20 de maio de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em vinte de maio de dois mil e vinte e cinco, às **17h**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Carlos Augusto Tôres Nobre**, **Rodrigo de Melo Brustolin** e **Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro** (substituta). Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Alessandra Gontijo do Amaral** e **Laudon Natel Mateus**. Presente também por videoconferência o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 37ª (trigésima sétima) Sessão Ordinária, de 20 de maio de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

**1. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO
PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600001-
04.2025.6.09.0097**

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: RENATO ROSA DA SILVA

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA - OAB/GO 45740

REQUERIDA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO EM CACHOEIRA ALTA

ADVOGADA: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO 57324

ADVOGADOS: HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

DECISÃO: Na sessão do dia 19/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 20/5/2025, O doutor Felipe Cardoso Araújo Neiva fez sustentação oral pelo requerente Renato Rosa da Silva. O doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral pela requerida Comissão Provisória do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em Cachoeira Alta. O relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, proferiu voto no sentido de julgar improcedentes os pedidos iniciais. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel, Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Alessandra Gontijo do Amaral e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar improcedentes os pedidos iniciais, nos termos do voto do relator.

2. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600003-71.2025.6.09.0097

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: SHAYLON RODRIGO RIBEIRO

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA - OAB/GO 45740

REQUERIDO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL-
CACHOEIRA ALTA

ADVOGADA: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO
57324

ADVOGADOS: HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO - OAB/GO
41777

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

DECISÃO: Na sessão do dia 19/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 20/5/2025, O doutor Felipe Cardoso Araújo Neiva fez sustentação oral pelo requerente Shaylon Rodrigo Ribeiro. O doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pelo requerido Partido Progressista (PP) Municipal de Cachoeira Alta/GO. O relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, proferiu voto no sentido de julgar improcedentes os pedidos iniciais. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel, Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Alessandra Gontijo do Amaral e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar improcedentes os pedidos iniciais, nos termos do voto do relator.

**3. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO
PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600002-
86.2025.6.09.0097**

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS
AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

REQUERENTE: JOSUEL DE FREITAS LEMES

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA - OAB/GO 45740

REQUERIDO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL-
CACHOEIRA ALTA

ADVOGADA: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO
57324

ADVOGADOS: HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

DECISÃO: Na sessão do dia 19/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 20/5/2025, O doutor Felipe Cardoso Araújo Neiva fez sustentação oral pelo requerente Josuel de Freitas Lemes. O doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pelo requerido Partido Progressista (PP) Municipal de Cachoeira Alta/GO. O relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, proferiu voto no sentido de julgar improcedentes os pedidos iniciais. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel, Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Alessandra Gontijo do Amaral e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar improcedentes os pedidos iniciais, nos termos do voto do relator.

4. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600069-95.2024.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

AGRAVANTES: PARTIDO LIBERAL - POSSE

PAULO CÉZAR KRAUSPENHAR

BRUNA CAROLINA KRAUSPENHAR PARREIRA

PARTIDO LIBERAL (PL) - ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188 E OAB/MG 230231

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista dispensou a sustentação oral solicitada.

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao agravo

interno, nos termos do voto do relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600276-69.2024.6.09.0005

ORIGEM: CORUMBAÍBA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: NALVA LÚCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: MARZO MAGNO SOTERO LOURENÇO - OAB/GO 29842

WÁLBER DE ALMEIDA COELHO - OAB/GO 22746

SÉRGIO RICARDO DE LIMA - OAB/GO 62529

ADVOGADAS: RENATA EVANGELISTA DE LIMA - OAB/GO 41294

LAURA FERNANDA TEIXEIRA COELHO - OAB/GO 53337

RAFAELLA YASMIN ALVES DA CUNHA - OAB/GO 70821

RECORRIDO: JOÃO CÂNDIDO MENDES JÚNIOR

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

GUILHERME RODRIGUES TEIXEIRA COSTA - OAB/GO 70101

JÚLIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO - OAB/GO 16800

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

DECISÃO: Na sessão do dia 20/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, adiou o julgamento do processo.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600485-87.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REQUERENTE: PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - GOIÁS - GO - ESTADUAL

ADVOGADOS: HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

INTERESSADOS: PATRIOTA - REGIONAL - GOIÁS

OVASCO ROMA ALTIMARI RESENDE

LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES

ADVOGADA: STEFÂNIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/GO 31346

INTERESSADOS: JORCELINO JOSÉ BRAGA

DIOGO GERALDO DE MELO

ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

INTERESSADA: MAGDA MOFATTO HON

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral pelo requerente Partido Renovação Democrática - Estadual Goiás.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em julgar aprovadas com ressalvas as contas do extinto Partido PATRIOTA, referentes ao exercício financeiro de 2022, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora.

7. REVISÃO CRIMINAL Nº 0600313-14.2024.6.09.0000

ORIGEM: SÃO DOMINGOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTES: GERVÁSIO GONÇALVES DA SILVA

JOÃO DE LÚ GOMES DA SILVA

NOLBERTO GONÇALVES FILHO

DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA

ODESMAR RODRIGUES CHAVES

JOÃO AUGUSTO CHAVES GOMES

DEUSMAR GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: FREDERICO DE MELO REIS - OAB/DF 32525 E OAB/GO 32174

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 20/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, adiou o julgamento do processo.

8. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600002-66.2025.6.09.0039

ORIGEM: SÃO LUIZ DO NORTE - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

R E V I S O R : DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: CARLOS ROBERTO PEREIRA

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO 8198

ADVOGADA: VALDENÍSIA MARQUES SILVA - OAB/GO 22358

DECISÃO: Na sessão do dia 19/5/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 20/5/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, proferiu voto acolhendo o parecer do Ministério Público e julgou procedente o Recurso Contra Expedição de Diploma para cassar o diploma de vereador conferido a Carlos Roberto Pereira. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel, Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando a relatora. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar procedente o Recurso Contra Expedição de Diploma para cassar o diploma de vereador conferido a Carlos Roberto Pereira, nos termos do voto da relatora.

9. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600001-81.2025.6.09.0039

ORIGEM: SÃO LUIZ DO NORTE - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

R E V I S O R : DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB SÃO LUIZ DO NORTE

ADVOGADOS: RAFAEL RODRIGUES ALVES - OAB/GO 48618

LUIZ HENRIQUE DE MORAIS SANTOS - OAB/GO 40480

RECORRIDO: CARLOS ROBERTO PEREIRA

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS -
OAB/GO 8198

ADVOGADA: VALDENÍSIA MARQUES SILVA - OAB/GO 22358

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE SÃO LUIZ DO NORTE/GO

DECISÃO: Na sessão do dia 19/5/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 20/5/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, proferiu voto acolhendo o parecer do Ministério Público e julgou procedente o Recurso Contra Expedição de Diploma para cassar o diploma de vereador conferido a Carlos Roberto Pereira. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel, Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando a relatora. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar procedente o Recurso Contra Expedição de Diploma para cassar o diploma de vereador conferido a Carlos Roberto Pereira, nos termos do voto da relatora.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600830-25.2024.6.09.0095

ORIGEM: ITAPIRAPUÃ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: COSMO FERREIRA DOS SANTOS - (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: ALESSANDRO LOPES DE LIMA - OAB/GO 20654

DECISÃO: Na sessão do dia 19/5/2025, o processo foi adiado devido à ausência justificada do relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 20/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto, acolhendo o parecer ministerial, para conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo integralmente a sentença recorrida que desaprovou as

contas do candidato Cosmo Ferreira dos Santos e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), referente ao recurso de origem não identificada. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel, Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600476-48.2024.6.09.0079

ORIGEM: JAUPACI - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO PDT MUNICIPAL JAUPACI

ADVOGADO: ZENO PEREIRA DE FREITAS - OAB/GO 26191

RECORRIDOS: LAERTE DOURADO DOS SANTOS

EDVALDO BATISTA GUIMARÃES FILHO

ADVOGADA: NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

RECORRIDA: MARIA CARLINDA DA ROCHA GUIMARÃES

ADVOGADA: NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0601259-59.2024.6.09.0008

ORIGEM: CATALÃO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: CLODOALDO ROSA DA SILVA - (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHÃES - OAB/MG 139537

PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES - OAB/MG 131667

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600266-67.2024.6.09.0088

ORIGEM: MUTUNÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTES: SILVÂNIA DA SILVA ROCHA CARVALHO -
(PREFEITA - ELEIÇÃO 2024)

CARLOS ANTÔNIO SOARES - (VICE-PREFEITO - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO 46697

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600683-52.2024.6.09.0045

ORIGEM: JOVIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: MAX PEREIRA BARBOSA - (PREFEITO - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO 59697

RECORRENTE: ROUDISON SABINO MUNIZ

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO 59697

PAULO RICARDO PEREIRA SILVA - OAB/GO 34446

ADVOGADA: DAYANNE MARTINS CARVALHO - OAB/GO 40664

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDOS POR JOVIÂNIA
(UNIÃO/MDB/PL/PSB)

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA - OAB/GO 54875

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e

dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600195-04.2025.6.09.0000

ORIGEM: ALEXÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: JUÍZO DA 087ª ZONA ELEITORAL DE ALEXÂNIA GO

INTERESSADA: FABIANA GOMES DA SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 19/5/2025, o processo foi adiado devido à ausência justificada do relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 20/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto, verificando que a servidora atenderia aos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017, acolhendo a manifestação da SEIPA, deferindo o pedido de requisição de Fabiana Gomes da Silva, pelo período de 01 (um) ano. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel, Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação da Seção de Informações de Processo Administrativo (SEIPA), em deferir o pedido de requisição da servidora Fabiana Gomes da Silva, para atuar na 87ª Zona Eleitoral, com sede no município de Alexânia/GO, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, indagou aos Membros e ao Procurador Regional

Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **18h50** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 37ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 20 de maio de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 23/05/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 23/05/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1112908** e o código CRC **C48CCDB9**.

25.0.000000814-4

1112908v12

